M U N I C Í P I O D E B A R R A D O T U R V O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

PROJETO DE LEI Nº 048/2021

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2022**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 36.378.000,00** (trinta e seis milhões trezentos e trinta e oito mil reais), compreendendo:

I. Orçamento Fiscal é fixado em R$ 25.553.000,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e treze mil reais);

II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R$ 10.382.000,00 (dez milhões duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais);

III. Orçamento de Investimento é fixado em R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	**40.691.200,00**
Impostos e Taxas	5.101.000,00
Contribuições	106.000,00
Receita Patrimonial	31.000,00
Transferências Correntes	35.358.200,00
Outras Receitas Correntes	135.000,00
Receitas de Capital	**100.000,00**
Transferências de Capital	100.000,00
Deduções da Receita	**-4.453.200,00**
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-4.453.200,00
Total	**36.378.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	**35.232.000,00**
Pessoal e Encargos	18.762.000,00
Outras Despesas Correntes	16.526.000,00
Despesas de Capital	**940.000,00**
Investimentos	490.000,00
Amortização da Dívida	450.000,00
Reserva de Contingência	**150.000,00**
Total	**36.378.000,00**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	1.860.000,00
04 – Administração	10.949.000,00
08 – Assistência Social	1.520.000,00
10 – Saúde	8.862.000,00
12 – Educação	11.343.000,00
13 – Cultura	383.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	2.000,00
18 – Gestão Ambiental	83.000,00
20 – Agricultura	461.000,00
23 – Comércio e Serviços	58.000,00
26 – Transporte	120.000,00
27 – Desporto e Lazer	133.000,00
28 – Encargos Especiais	450.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
Total	**36.378.000,00**

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	1.860.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.253.000,00
02.02 – Secretaria de Administração Geral	1.828.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	3.017.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	1.950.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	7.809.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	2.819.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.435.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.455.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	8.862.000,00

02.11 – FUNDEB	4.050.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	40.000,00
Total	**36.378.000,00**

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	1.860.000,00
02 – Poder Executivo	34.518.000,00
Total	**36.378.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Mediante ato próprio do Prefeito**,** abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

II. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (L.D.O.) para o exercício de 2022 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Barra do Turvo/SP, 27 de outubro de 2021

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

M U N I C Í P I O D E B A R R A D O T U R V O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Estamos encaminhando à apreciação dos ilustres membros desse Plenário, o incluso **Projeto de Lei nº 048/2021** que ***Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2022***, em atendimento às regras Constitucionais e na forma estabelecida na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estamos cientes que houve elevado avanço no cumprimento dos mandamentos Constitucionais paralelo às exigências do instrumento regulador, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

Barra do Turvo/SP, 27 de outubro de 2021

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal